

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEF/SEDEIS N.º 90 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**REVOGA DELEGAÇÃO DE PODERES  
PARA AUTENTICAÇÃO DE LIVROS  
COMERCIAIS.**

**Os Secretários de Estado de Fazenda e de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do processo n.º E-11/50.488/09,

**R E S O L V E M:**

**Art. 1º** - Revogar delegação de competência atribuída pela Resolução Conjunta SEF/SEIC n.º 46, de 19 de maio de 1989.

**Art. 2º** - Estabelecer que os responsáveis pelas Inspetorias Setoriais de Finanças deverão restituir no prazo de até 3 (três) dias da publicação da presente resolução os carimbos JUCERJA utilizados para autenticação de Livros Comerciais, diretamente a Presidência daquela Autarquia.

**Parágrafo Único** – Caberá ao Presidente JUCERJA informar aos signatários da presente resolução quanto ao cumprimento do estabelecido no caput deste artigo.

**Art. 3º** - Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário em especial a Resolução Conjunta SEF/SEIC n.º 46/89.

Rio de Janeiro, 29 de Dezembro de 2009.

**JOAQUIM VIEIRA FERREIRA LEVY**  
Secretário de Estado de Fazenda

**JULIO CÉSAR CARMO BUENO**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento  
Econômico, Energia, Indústria e Ser